

CONSÓRCIOS DE EXPORTAÇÃO 2019

19 DE SETEMBRO DE 2019

Diretoria de Promoção de Exportações
Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico

Sumário

Consórcios de exportação	3
O que é?	3
Quais são os tipos de consórcios?	4
Quais as vantagens de constituir um consórcio de exportação?	6
Quais desafios ao constituir um consórcio de exportação?	7
Como fazer?.....	8
1ª Fase: Pré-formação do consórcio de exportação	8
2ª Fase: Constituição do consórcio de exportação	8
Constituição por contrato comercial.....	9
Constituição como associação sem fins lucrativos	11
3ª Fase: Manutenção do consórcio de exportação	13
Procedimentos fiscais	14
Modelos anexos.....	15
Contrato de consórcio	15
Estatuto de associações sem fins lucrativos.....	17
Ata de assembleia geral	26
Referências	28

Consórcios de exportação

Exportar implica em uma série de adequações normativas e culturais a serem realizadas pelo fornecedor com relação ao país ao qual seus produtos se destinam. Preferências de consumo, sazonalidade da demanda, normas, regulações, tarifas incidentes e logística aduaneira são algumas das questões que permeiam as exportações.

Com intuito de somar esforços para o sucesso desta operação, micro e pequenas empresas têm a possibilidade de constituir consórcios de exportação. Este instrumento de gestão se constitui-se de um organismo novo ao qual as empresas se ligam por meio de um acordo de natureza comercial, que prevê contratualmente o senso de solidariedade entre elas quanto os direitos e responsabilidades decorrentes das ações promovidas pelo consórcio.

Assim, as vendas externas realizadas pelas empresas consorciadas serão intermediadas por este “novo organismo”, motivo pelo qual as exportações realizadas por meio de consórcios de exportação são classificadas como indiretas. É importante frisar que apesar de consorciadas para fins de comercialização para o mercado externo, a individualidade das empresas é mantida no mercado interno.

O que é?

Consórcio de exportação é um instrumento de gestão que une diversas empresas que atuam no mesmo ramo de mercado, fabricando e comercializando produtos e serviços com características semelhantes, para que estas compartilhem a estratégia, custos e riscos da internacionalização.

As empresas ao aderirem ao consórcio de exportação por meio de acordos de natureza comercial o fazem exclusivamente para este fim, mantendo suas individualidades no mercado interno, no qual continuam a concorrer.

O associativismo e cooperação nas atividades correlatas às operações de exportação é um pressuposto da constituição do consórcio, de modo que não deve haver um desequilíbrio entre os preços estabelecidos para um determinado produto e o porte das empresas. Um ponto é que apesar de consorciadas, a falência de uma das empresas, por exemplo, não se estende às demais, de modo que o consórcio continua com as consorciadas restantes.

Quais são os tipos de consórcios?

Todos os consórcios de exportação têm em comum o associativismo entre empresas para compartilhar parte ou a completude de uma estratégia de internacionalização. Quais ações serão feitas em conjunto, no âmbito do consórcio, é delimitado no contrato de constituição aderido pelas empresas consorciadas.

O fato do consórcio ser formalizado por meio de um acordo comercial dá liberdade às empresas, futuras consorciadas, para definir seu formato: abrangência, condições da partilha de resultados, regimento interno, direitos e obrigações das partes, taxa de administração (se houver) e demais aspectos. Uma das decisões a serem tomadas, por exemplo, é se o consórcio em constituição será aberto (admite o ingresso de novas consorciadas após sua constituição) ou fechado (não admite). Com intuito de orientar a constituição de consórcios de exportação que sirvam ao objetivo perseguido pelas empresas nessa iniciativa de associação alguns modelos foram tipificados.

A tipificação proposta por Minervini (2005) diferencia os tipos de consórcio de exportação pelos objetivos que motivam sua constituição, sendo estes:

- I) **Consórcio de serviços:** se organizam por ações de promoção e de assistência técnica. Assim, o trabalho no âmbito do consórcio se dá no nível de suporte à exportação enquanto as exportações são realizadas individualmente por cada empresa, reduzindo as possibilidades de conflito entre estas mas maximizando o risco individual a qual cada uma destas se expõem. Este tipo de consórcio de exportação é mais recomendável para empresas que já possuem experiência em comércio exterior.
 - **Promoção:** promovem ações orientadas para a participação e organização de feiras ou missões empresariais, criação e publicação de um catálogo geral, desenvolvimento de um portal na web, produção de um material de divulgação sobre a produção e comercialização dos seus produtos, organização de missões de compradores e rodadas de negócios, organização de um local de exposições, nomeação de representantes no exterior, realização de campanhas publicitárias, criação de uma marca própria ou de certificação do consórcio;
 - **Assistência técnica:** promovem ações orientadas para a importação de componentes ou matéria-prima, realização de projetos de treinamento, criação de um banco de dados; contatos com bancos internacionais, apoio para a identificação e preparação de ofertas para as licitações internacionais, abertura das próprias filiais no exterior, apoio para as negociações com parceiros

internacionais, busca de pessoal para consorciados, realização de convênios com agentes promotores, agentes de fomento e centros de pesquisa e tecnologias, modernização das instalações, investimentos em tecnologia e assistência em matérias legais, financeiras e administrativas.

- II) **Consórcio de vendas:** se organizam por ações diretamente relacionada às vendas externas, orientadas para facilitar e descomplicar os procedimentos operacionais do processo de exportação. Este tipo de consórcio é recomendado quando as empresas não somam muita experiência em comércio exterior e, por vezes, as exportações do consórcio são intermediadas por uma empresa especializada (trading). Algumas atividades possíveis de serem desenvolvidas são: criação de um plano de investimento e de marketing; identificação de mercado e parceiros; definição da gama de produtos mercado e parceiros; criação de uma marca em conjunto; desenvolvimento de fornecedores de matérias-primas e componentes; identificação de fornecedores de tecnologia e design; realização e administração de vendas; otimização e especialização de processos produtivos; negociação com entidades de apoio ao comércio exterior.

Outra tipificação proposta pelo autor diz respeito à gama de produtos que será objeto das ações desenvolvidas no âmbito do consórcio e sobre a qual área ou país se destinam as vendas pretendidas pelas consorciadas, sendo que cada um dos tipos abaixo podem se configurar para a oferta de serviços ou vendas São estes:

- I) **Consórcio Monossetorial:** as empresas consorciadas produzem e/ou comercializam um mesmo tipo de produto ou produtos complementares, pertencentes à mesma cadeia produtiva;
- II) **Consórcio Multissetorial:** as empresas consorciadas originam-se de diferentes setores e seus produtos se destinam ou não a um mesmo cliente;
- III) **Consórcio de Área ou País:** as empresas consorciadas produzem e/ou comercializam produtos que podem ou não pertencer à mesma cadeia produtiva. Entretanto, as ações desenvolvidas no âmbito do consórcio buscam vender seus produtos uma determinada área geográfica ou país

Quais as vantagens de constituir um consórcio de exportação?

As vantagens para constituir um consórcio de exportação estão diretamente relacionadas ao associativismo e cooperativismo intrínseco à sua constituição. Sua dinâmica de funcionamento implica que haja:

- redução dos custos da inexperiência;
- acumulação de conhecimentos sobre internacionalização, gestão, marketing, tecnologia, inovação, etc.;
- fortalecimento da marca e da frente de comunicação em novos mercados, negociações com estado, fornecedores, entidades de crédito e clientes;
- maior segurança para diversificação de mercados e visibilidade dos produtos;
- diminuição dos efeitos da sazonalidade;
- redução dos custos unitários do produto e dos gastos gerais da exportação;
- possibilidade de melhorias no produto e de obtenção de licenças de fabricação;

O desenvolvimento das atividades de forma coletiva, como pesquisa de mercado, participações em feiras internacionais, produção, contatos com o importador, estratégias de marketing, negociações e demais correlatas à sistemática de exportação gera maior competitividade dos produtos exportados.

Desta forma, o esforço de trabalhar coletivamente implica nas várias vantagens elencadas e em algumas externalidades positivas que fazem com que o valor gerado pelo consórcio supere ao que seria a soma das partes. Há inclusive relatos de contribuições dos consórcios para o desenvolvimento de tecnologias, formas de trabalho, aperfeiçoamento, treinamento de pessoal e outras matérias que extrapolam as próprias exportações.

Quais desafios ao constituir um consórcio de exportação?

Assim como vantagens, os consórcios de exportação também traz consigo algumas situações desafiadoras, como por exemplo:

- O comportamento individualista e preocupação de que o outro consorciado obtenha mais vantagens durante as atividades;
- Dificuldade em se estabelecer metas e objetivos comuns entre as consorciadas e logo, de promover ações conjuntas;
- Não conseguir preços competitivos das exportações devido ao mau planejamento;
- Discrepância em demasia no nível de desenvolvimento tecnológico das consorciadas;
- A manutenção de segredos industriais entre as consorciadas;
- Falta de profissionalismo, capacidade ou compromisso dos gestores do consórcio e possível conseqüente falta de recursos financeiros;
- Visão da exportação como estratégia de curto prazo (empresários que visam apenas lucros imediatos);
- Considerar o consórcio apenas como válvula de escape de crises internas;
- Falta de confiança nos trabalhos conjuntos;
- Dificuldade em discernir a rivalidade e concorrência existentes no mercado interno, levando-a extrapolar para o mercado externo;

O fracasso de algumas experiências de consórcio de exportação na maioria das vezes advém do individualismo, onde cada instituição se preocupa demais na possibilidade do outro ser mais beneficiado que si próprio. De forma que o estabelecimento e a manutenção de uma relação de confiança entre os consorciados são fundamentais, a despeito do contexto concorrencial no mercado interno.

Como fazer?

1ª Fase: Pré-formação do consórcio de exportação

Neste momento o foco é a seleção das empresas que constituirão o consórcio. Alguns passos básicos são essenciais:

- I) Consolidar um núcleo responsável pela motivação e sensibilização das empresas para formação do consórcio;
- II) Sensibilizar empresas por meio de reuniões, seminários, workshops e etc.;
- III) Identificar as empresas interessadas;
- IV) Avaliar as experiências de exportação e estágio tecnológico das empresas;
- V) Visitar e analisar as empresas interessadas;
- VI) Selecionar empresas com potencial para exportar (considerar porte, equilíbrio entre o estágio de desenvolvimento das demais);
- VII) Selecionar e priorizar mercados para os quais serão direcionadas as ações de prospecção e promoção e
- VIII) Identificar a estrutura e forma de organização mais adequada para constituir o consórcio entre as empresas selecionadas¹.

A Diretoria de Promoção de Exportações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais está apta a auxiliar as empresas nestes passos. Entre em contato através das informações contidas no final deste documento.

2ª Fase: Constituição do consórcio de exportação

Existem duas formas de se constituir um consórcio de exportação. No Brasil, não existe uma figura definida em lei para dar personalidade jurídica aos consórcios. Assim, um consórcio de exportação pode ser constituído formalmente por meio de um contrato comercial, com base na Lei das Sociedade Anônimas (Lei nº 6.404/76) e Instrução Normativa DREI nº19/13, ou por meio da constituição de uma associação sem fins lucrativos.

A primeira é uma forma mais simplificada para constituição formal enquanto a segunda se coloca como uma exigência feita pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX Brasil para o recebimento de seu apoio. A APEX apoia financeiramente alguns projetos de consórcios de exportação nos seus primeiros três anos de manutenção, quando sua participação pode chegar até a 50% dos custos totais. Alguns projetos possíveis de serem citados como exemplo são: elaboração de material gráfico ou plataforma digital; participação em feiras e rodadas de negócios; preparação de um projeto comprador; missões técnicas e empresariais e etc..

Constituição por contrato comercial

O objetivo principal desta fase é a constituição propriamente dita do consórcio, em suas vias mais administrativas e jurídicas. Há de se pensar nos seguintes passos:

- I) Definir as cláusulas do contrato, com as obrigações e responsabilidades das consorciadas (adaptando às necessidades e capacidades de cada empresa);
- II) Definir o regimento interno para o funcionamento da estrutura organizacional do consórcio e os processos para tomadas de decisões;
- III) Definir o perfil desejado para o representante do consórcio e identificação de possíveis candidatos;
- IV) Analisar as necessidades financeiras e avaliar os custos e riscos da constituição do consórcio;
- V) Validação do contrato e regimento interno frente aos futuros consorciados e
- VI) Constituir juridicamente o consórcio.

Para o último passo, é importante ressaltar que a legislação brasileira não atribui personalidade jurídica aos consórcios, de forma que os direitos e obrigações estabelecidos entre as consorciadas são definidos pelas próprias em contrato, sem que se estabeleça uma sociedade entre elas.

¹ Neste passo, é interessante ler o tópico “Quais os tipos de consórcio de exportação?” deste documento para que se elucide os possíveis arranjos para o consórcio que se pretende constituir.

A despeito de não ter personalidade jurídica própria como uma empresa, os consórcios detêm capacidade de negociação e judicial, podendo interpor ações na justiça, por exemplo. Para as operações comerciais, tem-se que os consórcios podem emitir nota fiscal em seu nome ou não. A previsão do procedimento para essa emissão deve estar prevista em contrato, haja visto que pode ser acordado que será feito proporcionalmente em nome das consorciadas ou em nome da empresa líder especificando na nota as participações, por exemplo.

É previsto, entretanto, que o consórcio seja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Segundo a Instrução Normativa DREI nº19, de 5 de Dezembro de 2013, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, a constituição do consórcio se dá por meio de um contrato firmado entre as sociedades que o componham, no qual deve conter:

- I) Identificação e qualificação completa das consorciadas e seus representantes legais, com indicação de um representante (consorciada líder) para o consórcio frente a terceiros;
- II) A designação do consórcio, se houver;
- III) O empreendimento objeto do consórcio;
- IV) A duração, endereço e foro;
- V) As obrigações e responsabilidades de cada sociedade consorciada e das prestações específicas;
- VI) Normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;
- VII) Normas sobre administração do consórcio, contabilização e taxa de administração, se houver;
- VIII) Forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum com o número de votos que cabe a cada consorciado e
- IX) Contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

No III) vale destacar que os objetivos devem ser definidos de forma lúcida de modo a não restar dúvidas quanto o seu objeto social e evitar problemas com a tributação ou com aspectos ligados à defesa da concorrência.

Para a maior agilidade do processo é importante ter em mãos a documentação das empresas que se tornarão consorciadas (contratos sociais, procurações, assinaturas digitais, etc.).

As sociedades que compõe o consórcio devem aprovar o contrato de constituição em assembleia geral e o ato de aprovação deve ser arquivado na JUCEMG juntamente da Capa de Processo/Requerimento, contrato do consórcio e da DAE paga.

Para sua constituição, os interessados devem entrar no site da JUCEMG e realizar os passos listados no seguinte link: <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-servicos+consorcio>

Constituição como associação sem fins lucrativos

Como uma exigência da Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX) para que o consórcio de exportação tenha seu apoio, este deve ser constituído como associação sem fins lucrativos. Esta forma, diferentemente da anteriormente descrita, implica na detenção de personalidade jurídica pelo consórcio, com deveres e direitos a ele atribuídos, sem a necessidade de desdobrá-los às empresas que o constituem.

Apesar da forma jurídica distinta exigida pela APEX **a primeira fase é comum às duas formas** de constituição de um consórcio de exportação, seja pela via contratual quanto pela criação de uma associação sem fins lucrativos.

Já para segunda fase, a figura do contrato social que constitui o consórcio é substituída pelo estatuto social. Assim, alguns passos podem ser elencados para início do processo:

- I) Elaboração de uma proposta de estatuto social, que deverá conter:
 - a denominação, os fins e a sede da associação;
 - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;;
 - os direitos e deveres dos associados;
 - as fontes de recursos para sua manutenção;
 - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
 - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
 - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
 - o modo o qual se administra, se aprova as contas e se representa judicial e extrajudicialmente;
 - relação dos associados fundadores;
 - membros da diretoria eleita;

II) Convocação da assembleia geral de constituição da associação com a presença de todos os futuros associados. Os presentes deverão discutir e aprovar o estatuto social da associação, eleger sua diretoria, o conselho fiscal, o nome e a sede da associação, conforme previsto no estatuto aprovado.

- Assembleia geral: composta de todos os associados que estejam em dias com suas obrigações sociais, identificando quem tem direito a voto (e quantos). Detém a competência de para destituir os administradores e alterar o estatuto;
- Diretoria: é o órgão executor. Pode ser composta somente por um presidente ou por diretores de algumas áreas (financeiro, projetos, técnico, etc.). O prazo do mandato deve estar previsto no estatuto, assim como a possibilidade de reeleição, destituição, condicionantes para eleição, etc.;
- Conselho fiscal: é o órgão de controle e fiscalização da gestão da associação como um todo. Este não é um órgão obrigatório. Entretanto, caso a associação julgue oportuno pode constituí-lo aos moldes do art. 161 a 165 da lei da AS (nº 6.404/76). Sugere-se que seja composto por número ímpar (a partir de três) de membros eleitos (sendo estes associados ou não) com algum conhecimento gerencial.

III) O estatuto aprovado e a ata da assembleia geral de constituição deverão ser registrados em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou de registro geral caso não tenha o primeiro no município. Para registro os documentos exigidos são:

- Requerimento em duas (02) vias ao oficial do cartório, solicitando o registro dos atos constitutivos da sociedade, assinado pelo presidente com firma reconhecida (modelo fornecido no cartório), com seu nome por extenso, cargo e residência;
- Ata da assembleia geral de constituição e aprovação do estatuto (3 vias – original + 2 cópias assinadas por todos associados). Os nomes de quem assina o livro (presidente, associados e membros eleitos) devem estar transcritos. As atas devem ser apresentadas junto de uma declaração, datada e assinada pelo presidente, que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio;
- Estatuto na íntegra – 3 vias assinadas por presidente, eleitos e rubricadas por advogado com registro na OAB, com nº da sua inscrição e visto digitado na última página (original + 2 cópias assinadas por todos associados);

-
- Relação em duas vias dos membros fundadores constando para pessoa física: nacionalidade, profissão, estado civil, residência, nº do CPF, identidade com órgão expedidor, assinada pelo presidente ou secretário (de acordo com o dispositivo do Art. 120 VI da Lei 6.015/73) – digitado e para pessoa jurídica: nome, endereço completo, número de identificação do registro de empresas (NIRE) ou do cartório competente, data de registro no órgão e o CNJP;
 - Cópia autenticada do CPF e documentos de identidade (RG) dos associados;
 - Declaração de desimpedimento dos associados diretores, se não constar no Estatuto Social;
 - Relação em duas vias da primeira ou atual diretoria e conselho fiscal, constando nacionalidade, cargo, profissão, residência, n.º do CPF ou identidade e período de mandato, assinada pelo presidente ou secretário – digitado.

Observa-se que e a ata for datilografada, declarar (na ata) que a mesma é igual ao original lavrado em livro próprio, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade.

Após o registro em cartório é possível fazer a Escritura Pública, para isso é necessária a obtenção da:

- Inscrição na Receita Federal – CNPJ;
- Inscrição na Receita Estadual – Inscrição estadual (se for o caso);
- Inscrição no INSS;
- Registro na prefeitura municipal, alvará de licença e funcionamento.

Observa-se que a inscrição estadual e no INSS só são necessários às associações com pretensões comerciais.

3ª Fase: Manutenção do consórcio de exportação

Uma vez constituído o consórcio, é preciso se dedicar a consolidá-lo e fortalece-lo de modo a garantir seu funcionamento adequado, tendo em vista o objetivo colocado: promover exportações dos produtos das consorciadas. Três atividades principais podem ser elencadas:

- I) Gerir as despesas de custeio das atividades do consórcio (funcionários, estrutura física, despesas administrativas, etc.);

-
- II) Realizar estudos de mercado para direcionar a estratégia de internacionalização e
 - III) Planejar ações direcionadas à melhoria da oferta exportável.

É recomendável que o consórcio seja gerido por um profissional experiente em comércio exterior, que não tenha vínculos com as consorciadas de modo a gerar mais confiança entre as partes e minimizar preocupações com relações a possíveis favorecimentos. Este profissional será responsável, por exemplo, por: fazer “export check-ups” das empresas para diagnóstico de suas capacidades e gargalos; elaborar orçamento e plano de marketing para o consórcio; executar o orçamento aprovado pelas consorciadas; estruturar as formas de atendimento às empresas consorciadas; promover uma boa comunicação com as empresas e o cumprimento do regimento interno e etc..

Vale destacar que em situações de silêncio do documento que o constitui, ou seja, em uma situação não prevista pelo instrumento, este só poderá ser alterado por unanimidade das consorciadas.

Novamente, destaca-se que a Diretoria de Promoção de Exportações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais está apta a auxiliar, especificamente na atividade II) identificada acima. Entre em contato através das informações contidas no final deste documento.

Procedimentos fiscais

Para disposições sobre procedimentos fiscais dispensados aos **consórcios constituídos por meio de um contrato comercial** é preciso observar a Lei nº 12.402/11 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.199/11. De forma geral, a norma resolve sobre a proporcionalidade das obrigações que incorrem às consorciadas das operações realizadas no âmbito do consórcio.

Já para os **consórcios constituídos como associações sem fins lucrativos** (como exigido pela APEX), as associações sem fins lucrativos ficam isentas em âmbito federal do pagamento de Imposto de Renda - IR - (art. 174, do RIR/99), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL - (Lei nº7.689/88 e Ato Declaratório Normativo nº 17/90), COFINS, sobre as receitas de atividades próprias da entidade (Lei nº9.528/97), PIS - Faturamento (Lei nº 9.9701, 9.715, 9.718/98 e MP nº 1.807/99). Já para os demais tributos e contribuições, como o PIS/ /PASEP - Folha de Salários, ISSQN, INSS e ICMS, IPTU e taxas não isenção para associações sem fins lucrativos. Assim como

todas as obrigações acessórias pertinentes aos tributos, sendo ou não contribuinte, são devidas, como a DIPJ, DAFON, DCTF, DIRF e RAIS.

Modelos anexos

Contrato de consórcio

Que fazem _____ (razão social ou denominação social da 1ª empresa), com sede na rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, NIRE nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (gerente ou diretor) _____ (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço), e _____ (razão social ou denominação social da 2ª empresa), com sede na rua _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, NIRE nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (gerente ou diretor) _____ (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço) (e assim sucessivamente até completar as empresas participantes do consórcio) com a finalidade única de constituir um consórcio entre as empresas contratantes, que será regulado pelo que constar nas cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA: O Consórcio terá a designação de _____ (denominação, se houver).

2ª CLÁUSULA: O presente Consórcio é formado para _____ (discriminar o empreendimento que será objeto), e sua duração será por _____ (especificar o prazo de duração do consórcio).

3ª CLÁUSULA: A administração central e geral será na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, onde também será seu foro jurídico, renunciando as partes, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

4ª CLÁUSULA: O Consórcio será administrado pela consorciada _____ (especificar o nome da consorciada responsável pela administração), que designa o sr. _____ (nome completo e qualificação, com endereço, nº do CPF e nº e órgão expedidor da carteira de

identidade), para representá-la em todos os atos administrativos, respondendo, inclusive, em juízo ou fora dele (citar ainda quais as demais atribuições e poderes da administração).

5ª CLÁUSULA: As empresas consorciadas terão os seguintes desempenhos e obrigações a serem cumpridos durante a vigência do presente contrato:

Compete à empresa _____ (denominação ou razão social da 1ª empresa) _____ (definir suas obrigações e atribuições).

Compete à empresa _____ (denominação ou razão social da 2ª empresa) _____ (definir suas obrigações e atribuições).

6ª CLÁUSULA: A receita dos serviços contratados será contabilizada da seguinte forma: (especificar como será a emissão das notas fiscais, a forma de contabilização e qual a proporção da partilha do resultado).

7ª CLÁUSULA: As empresas consorciadas pagarão uma taxa a título de despesas de administração, equivalente a _____ (especificar forma de contribuição, se houver).

8ª CLÁUSULA: As deliberações serão tomadas da seguinte forma: (determinar como serão as deliberações, o nº de votos atribuído a cada consorciado, etc.)

9ª CLÁUSULA: (estabelecer outras normas ou regras a serem convencionadas, assim como previsão de prorrogação do prazo de existência do consórcio, em razão de atraso na conclusão dos serviços, etc).

E, por assim estarem certos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das consorciadas e duas testemunhas instrumentais.

Local e data

Seguem-se as assinaturas. As testemunhas deverão assinar sobre seus nomes legíveis e com o número e o órgão de expedição de suas carteiras de identidade.

Estatuto de associações sem fins lucrativos

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação _____, também designada pela sigla _____, fundada em _____, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua/Av. _____, nº____, Bairro _____, em _____, Estado de _____ e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I -;

II - ;

III - ;

IV - ;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV - elaborar e executar programa anual de atividades;

V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - prestar contas da administração, anualmente;

IX - contratar e demitir funcionários;

X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,

II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia / / devendo entrar em vigor nesta data.

Cidade, de de .

Nome e assinatura do(a) Presidente

Nome e assinatura do(a) Vice-Presidente

Nome e assinatura do(a) Diretor (a)

Nome e assinatura do(a) Conselheiro(a) Fiscal

Nome, assinatura e número da OAB do advogado

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CASO SEJA O PRIMEIRO ESTATUTO.

Ata de assembleia geral

DE CONSTITUIÇÃO D ASSCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS “_____”

Na data de _____, às _____ horas, no seguinte local: _____

Reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da _____, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos sem qualquer caráter partidário. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Criação da associação;
- Discussão e aprovação do Estatuto da Associação;
- Eleição e posse dos membros da administração da Associação.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamada com Presidenta e a Sra. _____ e como Secretária da Assembleia Geral a Sra. _____ que lavra a presente ata. Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidenta, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação do seu Estatuto

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Foram, então, realizadas as seguintes intervenções:

- _____
- _____

Ao final do debate, os presentes deliberaram pela constituição da Associação, que adotará a denominação _____ e iniciará suas atividades na data prevista de _____, tendo como sede o seguinte endereço: _____

Ainda, decidiu-se pela aprovação integral do texto-proposta do Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata, apresentando a votação o seguinte resultado:

Votos favoráveis: __ (número por extenso)

Votos contrários: __ (número por extenso)

Abstenções: __ (número por extenso)

Deliberação 2: Eleição e posse dos membros da administração

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme normas aplicáveis: _____

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

Cargo: _____

Candidatos:

(nome); _(nº)_ (número por extenso)

(nome); _(nº)_ (número por extenso)

Candidato eleito para o cargo: _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, data de nascimento _____, carteira de identidade (RG) nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, residente em _____

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta ata, após ter sido lida, achada conforme, que vai assinada pelos presentes.

(município) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

Presidente

(assinatura)

(nome)

(cargo)

(repetindo para todos os demais participantes)

Referências

- ALLEGRETTI, R. (2006). MECANISMOS ORGANIZACIONAIS HORIZONTAIS EM CONSÓRCIOS DE EXPORTAÇÃO: ESTUDO NA INDÚSTRIA MOVELEIRA. [online] Tede2.pucrs.br. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/5711/1/384445.pdf> . Acesso em 19 Set. 2019.
- BARBIERI, G. (2006). CONSÓRCIOS DE EXPORTAÇÃO NO BRASIL: UM ESTUDO MULTI-CASOS. [online]. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-30012007-190423/pt-br.php>. Acesso em 19 Set. 2019.
- BRASIL. (2013). [online] Disponível em: http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITARIO/SEMPE/DREI/INs_EM_VIGOR/IN-DREI-19-2013-alterada-pela-IN-37-2017.pdf . Acesso em 19 Set. 2019.
- CHAGAS, M. (2019). FISCOsoft - Informações Fiscais e Legais. [online] Fiscosoft.com.br. Disponível em: http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?home=federal&secao=2&secao=2&page=index.php?PID=281317 . Acesso em 19 Set. 2019.
- FECOMÉRCIO MG. (2019). Consórcios de Exportação. [online] Disponível em: <http://www.fecomerciomg.org.br/produtos-e-servicos/negocios-internacionais/importacao-e-exportacao/consorcios-de-exportacao/> . Acesso em 18 Set. 2019.
- FÉLIX, R. (2014). Modelo de estatuto para entidades sem fins lucrativos. [online] Administradores.com.br. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/modelo-de-estatuto-para-entidades-sem-fins-lucrativos> . Acesso em 19 Set. 2019.
- LORETO, R. (2018). Consórcios. [online] Jusbrasil. Disponível em: <https://rloreto.jusbrasil.com.br/artigos/558480290/consorcios> . Acesso em 19 Set. 2019.
- MINERVINI, N. O Exportador. São Paulo: Makron Books, 2005.
- MORAIS, J. (2004). Consórcios de exportação : ferramenta de acesso ao mercado internacional - O caso do Coeximir. [online] Repositorio.ufpe.br. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4257> . Acesso em 17 Set. 2019.
- NASCIMENTO, S. (2003). Guia Log. [online] Guialog.com.br. Disponível em: <http://www.guialog.com.br/ARTIGO413.htm> . Acesso em 19 Set. 2019.
- WAMANCIO.COM.BR (2016). CONSÓRCIO DE SOCIEDADES | W.AMANCIO. [online] Disponível em: <https://www.wamancio.com.br/consorcio-de-sociedades/> . Acesso em 19 Set. 2019.
- WONDER.LEGAL. (n.d.). Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação - Formulário Modelo Word e PDF. [online] Disponível em: <https://www.wonder.legal/br/creation-modele/ata-assembleia-geral-constituicao-associacao-25> . Acesso em 19 Set. 2019.